República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 17/2026

1 – PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, sediado na Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre – Quissamã/RJ, visando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores – INTERNET, no endereço eletrônico abaixo descrito, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO, com o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, Lei Municipal nº 2296/2023, da Lei Complementar Federal nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas.

Processo Administrativo n.º 406/2026

Cadastramento das propostas: 08:29 do dia 10/11/2026 até 08:29 do dia 16/11/2026;

Início da fase de lances: dia 16/11/2026 às 08:31

Término da fase de lances: dia 16/11/2026 às 14:31

Referência de tempo: será sempre observado o horário de Brasília (DF);

Valor estimado da contratação: R$ 12.942.15;

Portal Eletrônico de Licitações a ser utilizado:

Link: www.gov.br/compras e https://www.comprasnet.gov.br

1.1. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VIGÊNCIA
01	Licença de software de proteção digital para estações de trabalho e/ou servidores, com recursos de prevenção, detecção e remoção de ameaças cibernéticas	LICENÇA	65	66,37	36 MESES

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Aquisição de licenciamento de programa/Software de computador do tipo antivírus/antimalware para a CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ/RJ.

2.2. A contratação será por menor preço global.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal

(www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira–ICP–Brasil.

3.1.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “a” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1.O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2.Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor Global.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que

esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$10,00 (dez reais).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro? agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha

apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro/agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, podendo haver a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1.SICAF;

6.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela ControladoriaGeral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1.contiver vícios insanáveis;

6.8.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3.apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

7.1.1.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

7.1.1.3. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.1.1.4. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio "www.portaldoempreendedor.gov.br", em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI);

7.1.1.5. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, bem como, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

7.1.1.6. Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

7.1.1.7. Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de cooperativa;

7.1.1.8. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.9. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

7.1.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação:

7.1.2.4. Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as comprovações também em separado;

7.1.2.5. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo;

7.1.2.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à

Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

7.1.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.1.3.2. Em caso de empresa em recuperação judicial, deverá a licitante apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se apresentado no momento do certame.

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares,

indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação se inicia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 36 (trinta e seis) meses, a contar da data estabelecida no ofício de comunicação de início dos respectivos serviços, expedido pelo Contratante, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 107 da Lei 14.133/2021.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignada neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações estabelecidas nos subitens 9.1.1 a

9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese

alguma, acaba com a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF. por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
10.13.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP);
10.13.3. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
10.13.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA
10.13.5. ANEXO IV/I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO PEQUENA EMPRESA, MEI;
10.13.6. ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

Quissamã/RJ, 26 de Outubro de 2026.

Valdei Francisco dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação / Agente de Contratação
Matrícula nº 26-4

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 406/2026

1. OBJETO

1.1. Aquisição de licença de software de proteção digital para estações de trabalho e/ou servidores, destinada à prevenção, detecção e remoção de vírus, malwares, ransomware, spyware e demais ameaças cibernéticas.

1.2. A solução deverá oferecer proteção em tempo real, atualizações automáticas da base de assinaturas, gerenciamento das políticas de segurança, monitoramento contínuo e recursos que contribuam para a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações, atendendo às necessidades de segurança da informação da instituição.

1.3. A contratação terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data estabelecida no instrumento contratual ou documento equivalente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a proteção dos ativos computacionais da instituição contra ameaças cibernéticas capazes de comprometer a disponibilidade dos serviços, a integridade dos dados e a confidencialidade das informações institucionais.

2.2. O aumento da ocorrência de ataques envolvendo vírus, malware, ransomware, spyware, trojans, phishing e outras formas de código malicioso torna necessária a adoção de mecanismos especializados de proteção dos equipamentos utilizados pelos servidores, colaboradores e demais usuários autorizados.

2.3. A utilização de solução de proteção digital atualizada possibilita a identificação e o bloqueio de ameaças, o monitoramento dos dispositivos, a aplicação centralizada de políticas de segurança e a adoção de medidas preventivas e corretivas.

2.4. A contratação pelo período de 36 (trinta e seis) meses visa garantir a continuidade da proteção dos equipamentos durante todo o período de vigência, incluindo as atualizações necessárias ao funcionamento da solução.

3. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos funcionais mínimos

a) Cobertura multiplataforma, com proteção para desktops e notebooks, dispositivos móveis e servidores de arquivos, mediante licenciamento por dispositivos;

b) Proteção em múltiplas camadas, contemplando antivírus, antimalware, antiransoware, firewall, proteção de navegação web e mecanismos de proteção contra phishing e demais ameaças cibernéticas;

c) Gerenciamento centralizado, por meio de console administrativo único, possibilitando o monitoramento dos dispositivos, aplicação de políticas de segurança e gerenciamento das atualizações;

d) Atualização automática das bases de assinaturas, mecanismos de detecção e componentes da solução, sem necessidade de intervenção manual;

e) Baixo consumo de recursos, de modo a minimizar impactos no desempenho dos equipamentos e na produtividade dos usuários;

f) Implantação simplificada, compatível com a infraestrutura institucional, incluindo possibilidade de instalação e configuração remota;

g) Suporte técnico e manutenção durante toda a vigência contratual, incluindo atualizações, correções e melhorias relacionadas à segurança da solução.

3.2. Compatibilidade

3.2.1. A solução deverá ser compatível com os sistemas operacionais utilizados pela instituição, conforme relação a ser apresentada pelo setor responsável pela Tecnologia da Informação.

3.2.2. A CONTRATADA deverá informar previamente os requisitos mínimos de hardware, software, rede e demais condições necessárias ao funcionamento adequado da solução.

3.3. Licenciamento

3.3.1. As licenças deverão ser fornecidas pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da ativação ou da data definida pela Administração.

3.3.2. As licenças deverão ser regulares, legítimas e autorizadas pelo fabricante da solução, não sendo admitida a utilização de licenças irregulares, compartilhadas ou obtidas por meios não autorizados.

3.3.3. A quantidade de licenças foi definido conforme o levantamento realizado pela instituição, considerando o número de estações de trabalho, notebooks, servidores e/ou demais dispositivos que deverão ser protegidos.

4. QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
01	Licença de software de proteção digital para estações de trabalho e/ou servidores, com recursos de prevenção, detecção e remoção de ameaças cibernéticas	LICENÇA	65	36 MESES

4.1. Metodologia do quantitativo:

4.1.1. A metodologia é baseada no quantitativo de computadores e notebooks que temos hoje nesta Casa Legislativa.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

5.2. O fornecimento poderá ocorrer por meio eletrônico, mediante disponibilização das chaves, códigos, credenciais ou mecanismo de ativação indicado pelo fabricante.

5.3. Quando necessário, a CONTRATADA deverá prestar orientações para instalação, ativação e configuração inicial da solução.

5.4. A Administração poderá solicitar suporte técnico durante a vigência da contratação para esclarecimento de dúvidas relacionadas à utilização, ativação ou funcionamento da solução.

6. ATUALIZAÇÕES

6.1. Durante toda a vigência da contratação, deverão estar incluídas, sem custos adicionais:

• atualizações das bases de assinaturas;
• atualizações dos mecanismos de detecção;
• atualizações de segurança;
• atualizações necessárias ao funcionamento da solução;
• correções e melhorias disponibilizadas pelo fabricante para a versão licenciada.

6.2. A solução deverá permanecer apta a identificar ameaças novas ou modificadas, dentro das capacidades tecnológicas oferecidas pelo fabricante.

7. SUPORTE TÉCNICO

7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico durante o período de vigência da licença.

7.2. O suporte deverá ser prestado por meio de: e-mail/telefone/outro, em dias e horários compatíveis com as necessidades da instituição.

7.3. Quando houver indisponibilidade ou falha que impeça o funcionamento da solução, a CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias para restabelecer seu funcionamento no menor prazo possível.

8. NÍVEIS DE SERVIÇO

8.1. Os chamados deverão ser classificados de acordo com sua criticidade.

Criticidade	**Situação**	**Prazo para início do atendimento**
Alta	Indisponibilidade generalizada ou falha que comprometa significativamente a proteção dos dispositivos	Até 4 horas úteis
Média	Falha que comprometa parcialmente alguma funcionalidade	Até 8 horas úteis
Baixa	Dúvidas, orientações ou problemas sem impacto significativo na proteção	Até 1 dia útil

9. LOCAL DE REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO LICENCIAMENTO:

9.1. O licenciamento será instalado no endereço **CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ/RJ**, situada na Avenida Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre, Município de Quissamã/RJ, de segunda a sexta-feira, das 8h as 17h, excluindo feriados, durante o intervalo horário das 11:30 às 13:30, sob a supervisão dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A contratação terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data estabelecida no contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou documento equivalente, conforme aplicável.

10.2. Durante o período de vigência, deverão permanecer ativas todas as funcionalidades, atualizações e mecanismos de proteção contemplados na licença contratada.

11. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

12. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

12.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

13. EM CASO DE EMPATE:

13.1. **O desempate será feito no termo do Art. 60 da lei 14.133/21**

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.1.Possuir regularidade perante o CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) com comprovação através de certidão negativa;

14.2. Possuir certidões válidas § 4º do art. 91 da Lei 14.133/21;

14.3. Para habilitação, a contratada deverá cumprir ao que tange o art. 62 da Lei 14.133/2021;

14.4. Atender as solicitações nos prazos estipulados em contrato;

14.5. Responder por todos os ônus referentes aos serviços exigidos na contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo fiscal do contrato;

14.6. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

14.7. Regularidade com FGTS;

14.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.9. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND;

14.10. Certidão Negativa de Débitos Estadual – CND, devidamente acompanhada com a Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;

14.11. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

14.12. A contratada deverá estar regular no SICAF e não possuir impedimento para contr

15. Obrigações das partes

15.1. Obrigações da Contratada

15.1.1. Fornecer as licenças em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

15.1.2. Garantir a legitimidade das licenças fornecidas;

15.1.3. Manter as licenças ativas durante todo o período contratado;

15.1.4. Disponibilizar as atualizações previstas na solução;

15.1.5. Prestar suporte técnico quando necessário;

15.1.6. Comunicar à CONTRATANTE eventuais alterações relevantes relacionadas à solução;

15.1.7. Responsabilizar-se por falhas decorrentes do fornecimento irregular das licenças;

15.1.8. Manter sigilo sobre informações às quais tiver acesso em razão da execução do objeto;

15.1.9. Observar as normas de segurança das informações aplicáveis à execução do contrato;

15.1.10. Não utilizar, divulgar ou compartilhar informações da CONTRATANTE para finalidade diversa da execução contratual.

15.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.1.12. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos

15.2. Obrigações do Órgão Contratante

15.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências do **ÓRGÃO CONTRATANTE** relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Fornecer as informações necessárias à execução do objeto;

15.2.3. Disponibilizar, quando necessário, as condições técnicas para instalação e utilização da solução

15.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

15.2.5. Comunicar à CONTRATADA eventuais falhas ou irregularidades verificadas;

15.2.6. Observar para que, durante a execução do objeto, sejam mantidas todas as condições de qualificações exigidas para a contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

15.2.7. Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas;

15.2.8. Utilizar a solução de acordo com as condições de licenciamento estabelecidas pelo fabricante.

16. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE

16.1. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger as informações às quais tenha acesso durante a execução da contratação.

16.2. As informações, credenciais, configurações, relatórios, registros de eventos e demais dados eventualmente disponibilizados pela instituição deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto.

16.3. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todas as informações de que tiver conhecimento em decorrência da contratação, inclusive após o encerramento da vigência contratual, quando aplicável.

16.4. Quando houver tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto, deverão ser observadas as disposições da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A. ***Gestor: Ana Izabel do Espirito Santo Silva***
Matrícula: 4130-0
Número da Portaria: 078/2026

B. ***Fiscal: Rosilândia Braga Maciel***
Matrícula: 028
Número da Portaria: 078/2026

C. ***Fiscal: Mariana Santos Barbosa***
Matrícula: 4136-0
Número da Portaria: 078/2026

D. ***Fiscal: Marinês da Silva***
Matrícula: 024
Número da Portaria: 078/2026

17.1. Eventual solicitação da CONTRATADA deverá ser encaminhada à Fiscalização do Contrato do ÓRGÃO CONTRATANTE, através de documento oficial via protocolo geral do órgão contratante e/ou e-mail.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido após a disponibilização das licenças e a verificação de sua regularidade e funcionalidade.

O recebimento ficará condicionado à comprovação de que:

a) as licenças correspondem à quantidade contratada;
b) possuem validade de 36 meses;
c) são legítimas e autorizadas pelo fabricante;
d) encontram-se aptas à ativação e utilização;
e) atendem às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso sejam identificadas inconsistências, a CONTRATADA deverá providenciar a correção no prazo estabelecido pela fiscalização.

19. PAGAMENTO

19.1. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

19.2. O pagamento será efetuado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE** em uma única parcela, mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal.

20. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Dispensa, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do seguinte critério de julgamento:

a) MENOR PREÇO GLOBAL.

21. PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VIGÊNCIA	QUANTIDADE DE LICENÇAS	VALOR UNITÁRIO (LICENÇA)
01	Licença de software de proteção digital para estações de trabalho e/ou servidores, com recursos de prevenção, detecção e remoção de ameaças cibernéticas.	LICENÇA	36 MESES	65	R$ 66,37
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL (12 MESES)				**R$ 4.314,05**	
VALOR ESTIMADO DA VIGÊNCIA (36 MESES)				**R$ 12.942,15**	

21.1. O valor foi estimado através da utilização de pesquisa de preços com empresas do ramo, e pesquisa no Painel de Contratações Públicas – PNCP. Foi utilizado como metodologia para obtenção de preço de referência para a contratação média

21.2. O preço total estimado para a contratação do objeto deste Termo de Referência é de R$: 12.942,15 (Doze mil, novecentos e quarenta e dois reais e quinze centavos).

22. FORNECEDORES QUE ENVIARAM PROPOSTAS

ITEM	FORNECEDOR	E-MAIL
01	Connection Quissa Comercio e Serviços Ltda	anderson@lojaconexao.com.br
02	Prime Tech	tiagobarreto31@gmail.com

23. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática nº	**Natureza da Despesa nº**	**Ficha nº**	**Desdobramento nº**	**Fonte de Recurso n°**
01.031.0004.2.095.000	3.3.90.39.00.00.00	19	3056’	1500

24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestados(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste TR, com clara menção do serviço e execução bem-sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.

b) Os atestados de capacidade técnica deverão conter no mínimo as seguintes informações:

• Nome da empresa declarante, a identificação com o nome e a assinatura do responsável, número do contrato, número de telefone para contato, bem como na descrição do escopo dos serviços prestados pela licitante, de forma a comparar as exigências nas atividades descritas. Esta descrição deverá conter dados que permitiram o amplo entendimento dos trabalhos realizados para comparação com escopo a ser licitado e exigido nos respectivos atestados.

• A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contratar a empresa atestante para fins de aferição.

25. GARANTIA E CONTINUIDADE DO SERVIÇO

25.1. Durante todo o período contratado, a CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade das licenças e das funcionalidades previstas na solução.

25.2. Eventuais problemas relacionados à ativação, validade ou funcionamento da licença deverão ser solucionados pela CONTRATADA sem ônus adicional para a

CONTRATANTE, desde que decorrentes de falha no fornecimento ou de responsabilidade do fornecedor.

26. SUSTENTABILIDADE

26.1. Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas de sustentabilidades relacionadas à contratação, priorizando-se a utilização de recursos digitais e a redução da necessidade de materiais físicos.

26.2. A disponibilização eletrônica das licenças, manuais e demais documentos deverá ser priorizada.

27. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

27.1. A solução consiste na aquisição de licenças de uso, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de software de proteção digital destinado às estações de trabalho e/ou servidores da instituição, com a finalidade de proporcionar proteção contínua contra vírus, malwares, ransomware, spyware, trojans, worms, códigos maliciosos e demais ameaças cibernéticas que possam comprometer a segurança dos ativos de tecnologia da informação.

27.2. A solução deverá contemplar, durante todo o período de vigência, os mecanismos necessários para prevenção, detecção, bloqueio, tratamento e remoção de ameaças, proporcionando proteção em tempo real aos dispositivos abrangidos pela contratação.

27.3. Deverá também contar com atualização automática de suas bases de assinaturas, mecanismos de detecção e componentes de segurança, de modo a possibilitar a identificação de ameaças conhecidas e, conforme os recursos disponibilizados pelo fabricante, de novas variantes e comportamentos suspeitos.

27.4. A solução deverá permitir o gerenciamento centralizado dos dispositivos protegidos, possibilitando à equipe responsável pela Tecnologia da Informação administrar políticas de segurança, acompanhar o status de proteção dos equipamentos, identificar ocorrências, consultar eventos de segurança, realizar configurações e obter informações gerenciais por meio de relatórios e/ou painéis de monitoramento.

27.5. Deverá ainda disponibilizar mecanismos que contribuam para a proteção contra ameaças contemporâneas, especialmente ataques de ransomware, arquivos maliciosos, exploração de vulnerabilidades e comportamentos suspeitos, de acordo com as funcionalidades e tecnologias disponibilizadas pelo fabricante.

27.6. A contratação deverá compreender todos os recursos necessários para o pleno funcionamento da solução durante os 36 (trinta e seis) meses de vigência, incluindo, quando previstos no modelo de licenciamento ofertado, atualizações de segurança, atualizações das bases de detecção, correções, novas versões e suporte técnico necessários à manutenção da proteção dos dispositivos licenciados.

27.7. A solução deverá ser compatível com o ambiente tecnológico da instituição e com os sistemas operacionais utilizados nos equipamentos abrangidos pela contratação, observados os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

27.8. A implantação e a ativação das licenças deverão ocorrer de forma a minimizar impactos sobre as atividades institucionais, podendo compreender, conforme a necessidade, a disponibilização das credenciais ou chaves de ativação, instalação dos componentes, configuração inicial e orientação aos responsáveis pela administração da solução.

27.9. A solução deverá contribuir para a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações institucionais, reduzindo os riscos associados à infecção por códigos maliciosos e a incidentes de segurança da informação.

27.10. Dessa forma, a solução como um todo compreende o fornecimento das licenças de software de proteção digital, sua ativação e disponibilização para os dispositivos definidos pela Administração, manutenção das funcionalidades durante a vigência contratual, atualização contínua dos mecanismos de proteção e, quando aplicável, suporte técnico, garantindo a continuidade da proteção dos ativos computacionais da instituição pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

28. IMPACTOS AMBIENTAIS.

28.1.Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf

28.2. O fornecedor deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

Elaboração
Kíssila de Matos Pessanha Matrícula: 4139-4 Chefe da Div. de Compras _____

Aprovação
Jocemar de Souza Batista Matrícula: 4153-0 Presidente da Câmara _____

Quissamã, 06 de Outubro de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR–E.T.P

Processo Administrativo 406/2026

1 - OBJETO:

1.1. Trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação. O presente estudo técnico preliminar-ETP solicitado pela Direção administrativa da Câmara Municipal de Quissamã-RJ, tem como objetivo subsidiar eventual contratação de empresa especializada para aquisição de serviço de licença de software de proteção digital para estações de trabalho e/ou servidores destinadas à prevenção, detecção e remoção de vírus, malware, ransomware, spyware e demais ameaças para atender as necessidades tecnológicas desta Casa Legislativa (CMQ).

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação pretende assegurar a proteção dos ativos tecnológicos da Câmara contra códigos maliciosos, vírus, trojans, ransomware, spyware, phishing, exploração de vulnerabilidades e outras ameaças cibernéticas capazes de comprometer a disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações institucionais.

2.2. A Câmara Municipal utiliza recursos de tecnologia da informação para execução de suas atividades administrativas e legislativas, incluindo sistemas de gestão, folha de pagamento, contabilidade, transparência, protocolo, armazenamento de documentos, correio eletrônico, acesso à internet e demais sistemas necessários ao funcionamento institucional.

2.3. Os equipamentos utilizados pelos servidores e agentes públicos estão sujeitos a diversas ameaças digitais, especialmente em razão do acesso à internet, recebimento de arquivos e mensagens eletrônicas, utilização de dispositivos externos e integração com

sistemas e serviços de terceiros.

A ausência ou insuficiência de mecanismos adequados de proteção pode ocasionar:

- infecção dos computadores por códigos maliciosos;
- perda, alteração ou indisponibilidade de arquivos;
- sequestro de dados mediante ransomware;
- comprometimento de credenciais de usuários;
- acesso indevido a sistemas institucionais;
- interrupção das atividades administrativas;
- vazamento de informações;
- comprometimento de dados pessoais;
- necessidade de recuperação de sistemas e equipamentos;
- prejuízos financeiros e operacionais à Administração.

Dessa forma, mostra-se necessária a disponibilização de solução de proteção de endpoints que possibilite prevenir, detectar e, quando possível, bloquear ameaças cibernéticas, contribuindo para a continuidade e segurança das atividades institucionais.

2.4. A contratação também está relacionada à necessidade de adoção de medidas técnicas e administrativas destinadas à proteção dos dados e dos sistemas utilizados pela Câmara Municipal, especialmente aqueles que envolvam tratamento de dados pessoais.

2.5. A solução deverá permitir gerenciamento centralizado dos dispositivos protegidos, atualização automática dos mecanismos de detecção e disponibilização de recursos compatíveis com as necessidades da Administração Pública.

3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

3.1. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício vigente, em conformidade com o planejamento institucional e disponibilidade orçamentária do órgão, garantindo que cada etapa do processo esteja em conformidade com as novas diretrizes legais.

4- REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO:

A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.1. O licitante deve efetuar a instalação do serviço de antivírus, para atender necessidades administrativas da **CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ-RJ**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento;

a) Cobertura multiplataforma, com proteção para desktops e notebooks, dispositivos móveis e servidores de arquivos, mediante licenciamento por dispositivo;

b) Proteção em múltiplas camadas, contemplando antivírus, antimalware, antimalware, antiransomware, firewall, proteção de navegação web e mecanismo de proteção contra phishing e demais ameaças cibernéticas;

c) Gerenciamento centralizado, por meio de console administrativo único, possibilitando o monitoramento dos dispositivos, aplicação de políticas de segurança e gerenciamento das atualizações;

d) Atualização automática das bases de assinaturas, mecanismos de detecção e componentes da solução, sem necessidade de intervenção manual;

e) Baixo consumo de recursos, de moto a minimizar impactos no desempenho dos equipamentos e na produtividade dos usuários;

f) Implantação simplificada, compatível com a infraestrutura institucional, incluindo possibilidade de instalação e configuração remota.

g) Suporte técnica manutenção durante toda a vigência contratual, incluindo atualizações, correções e melhorias relacionadas à segurança da solução.

4.2. Requisitos funcionais:

A solução deverá:

- fornecer proteção contra vírus, worms, trojans, spyware, ransomware e outros tipos de malware;
- realizar proteção em tempo real;
- manter atualizadas automaticamente as bases de detecção;
- possuir mecanismo de detecção comportamental ou tecnologia equivalente;
- permitir verificação automática e/ou sob demanda dos dispositivos;
- permitir agendamento de varreduras;
- realizar bloqueio ou isolamento de ameaças identificadas;
- permitir administração centralizada;
- disponibilizar relatórios e registros de eventos de segurança;
- permitir identificação dos dispositivos protegidos;
- possibilitar gerenciamento das políticas de segurança;
- possuir mecanismo de proteção contra alterações ou desativação indevida da solução;
- permitir atualizações automáticas do software e dos componentes de segurança;
- possuir compatibilidade com os sistemas operacionais utilizados pela Câmara;
- permitir consulta ao status de proteção dos dispositivos.

4.3. Gerenciamento Centralizado:

A solução deverá disponibilizar console de gerenciamento centralizado, permitindo, conforme a tecnologia contratada:

- visualizar os dispositivos protegidos;
- verificar o status de atualização;
- consultar eventos e ameaças detectadas;
- aplicar políticas de segurança;

- realizar configurações remotamente;
- gerar relatórios;
- identificar dispositivos sem proteção ou com problemas de atualização.

4.5 Compatibilidade.

A solução deverá ser compatível com os sistemas operacionais efetivamente utilizados pela Câmara Municipal, tais como (WINDOWS 10/11, WINDOWS SERVER, LINUX OU OUTROS, SE APLICÁVEL).

A Administração deverá confirmar, previamente à contratação, os sistemas operacionais e versões existentes no ambiente computacional.

4.6. Licenciamento:

As licenças deverão possuir validade pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, contados conforme definido no instrumento contratual.

A licença deverá permitir o uso regular da solução durante todo o período contratado, incluindo, quando integrante da modalidade escolhida:

- atualizações das assinaturas;
- atualizações dos mecanismos de proteção;
- atualizações de versão;
- acesso ao console de gerenciamento;
- suporte técnico do fabricante ou fornecedor.

4.7. Implantação e suporte.

Quando necessário, a contratada deverá prestar suporte para ativação e implantação da solução, bem como orientar os servidores responsáveis pela administração do ambiente.

O suporte deverá ser prestado durante a vigência contratual, pelos canais disponibilizados pelo fabricante ou fornecedor.

4.8 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13

e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.9. Garantir a qualidade de todo o serviço fornecidos e responsabilizar-se pelas substituições de licenças defeituosas ou divergentes sem ônus para a Administração, cumprindo todos os prazos de entrega e trocas estabelecidos.

4.10. Definição do local para instalação do licenciamento : nas dependências do imóvel onde funciona, edifício-sede da CMQ, situada na Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre, Quissamã – RJ, 28736-000, horário de funcionamento 08:00h às 17h de segunda-feira à quinta-feira.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1. As características foram levantadas conforme as necessidades com base no DFD (Documento de Formalização de Demanda), elaborado pela Diretora Administrativa, o Sra. Ana Izabel do Espirito Santo Silva, para atendimento das normas vigentes, garantindo, além disso, o bom uso dos recursos financeiros do município, com preços compatíveis com o mercado local e regional. declinaremos a quantidades e os itens a serem licitados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
01	Subscrição de licença de suporte e atualização para 65 (sessenta e cinco) hosts, pelo período de 36 meses.	**un**	**65**

5.2. A quantidade deverá considerar computadores de mesa, notebooks e demais dispositivos institucionais que necessitem de proteção.

Recomenda-se que o quantitativo seja obtido mediante levantamento atualizado do parque tecnológico da Câmara, evitando tanto a aquisição insuficiente quanto a contratação de licenças em quantidade superior à efetivamente necessária.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1. Para definição da solução mais adequada, deverão ser consideradas as alternativas disponíveis no mercado, observando-se as características técnicas, econômicas e operacionais.

Foram identificadas, de forma geral, as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Utilização exclusivamente de recursos nativos do sistema operacional.
Consiste na utilização apenas da solução de segurança já disponibilizada pelo sistema operacional, sem contratação de solução específica adicional.

Vantagens:

- ausência ou redução de custos com licenciamento;
- implantação simplificada;
- integração com o sistema operacional.

Desvantagens:

- recursos de gerenciamento e monitoramento podem ser insuficientes para as necessidades institucionais;
- menor possibilidade de padronização da proteção em diferentes ambientes;
- recursos avançados podem depender de contratação adicional;
- menor flexibilidade para gerenciamento centralizado, conforme o ambiente existente.

Alternativa 2 – Contratação de solução antivírus/Endpoint Security especializada.

Consiste na aquisição de licenças de solução especializada de segurança de endpoints, com console centralizado e recursos adicionais de proteção.

Vantagens:

•proteção especializada;

•gerenciamento centralizado;

•possibilidade de aplicação de políticas;

•monitoramento dos dispositivos;

•geração de relatórios;

•atualização centralizada;

•recursos adicionais de detecção e resposta.

Desvantagens:

•necessidade de contratação de licenças;

•necessidade de administração e acompanhamento da solução;

•eventual necessidade de capacitação dos responsáveis pela TI.

Alternativa 3 – Contratação de solução mais ampla de EDR/XDR

Consiste na contratação de plataforma de segurança com recursos avançados de Endpoint Detection and Response – EDR e/ou Extended Detection and Response – XDR.

Vantagens:

•maior capacidade de investigação e resposta;

•recursos avançados de detecção;

•análise comportamental;

•maior visibilidade sobre eventos de segurança.

Desvantagens:

•maior custo;

•maior complexidade de implantação e administração;

•pode ser desproporcional às necessidades de um ambiente pequeno ou médio.

Solução escolhida:

Considerando as características e necessidades da Câmara Municipal, entende-se como mais adequada, em princípio, a **Alternativa 2 – contratação de solução antivírus/Endpoint Security com gerenciamento centralizado**, por apresentar equilíbrio entre nível de proteção, capacidade de gerenciamento, facilidade de utilização e custo.
A solução EDR/XDR poderá ser considerada caso o levantamento técnico demonstre que o ambiente possui necessidade de recursos avançados de detecção, investigação e resposta.
A definição da marca ou fabricante deverá ser evitada, salvo justificativa técnica devidamente fundamentada e nos termos da legislação aplicável. As especificações deverão priorizar requisitos de desempenho e funcionalidades

7. SOLUÇÃO

- **7.1. Item 1: DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

7.1.1. Art. 75. É dispensável a licitação:

II- Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme Decreto n° 12.807/2025.

7.1. 2. VANTAGENS

7.1.2.1. Agilidade: Ao dispensar a realização de uma licitação, é possível contratar de forma mais rápida, o que agiliza a execução de projetos e aquisição de bens e serviços;

7.1.2.2 Economia de recursos: Em alguns casos, a dispensa de licitação pode resultar em economia de recursos, uma vez que não é necessário realizar todo o processo licitatório, que pode demandar tempo e custos adicionais;

7.1.2.3. Escolha do fornecedor: A dispensa de licitação permite a escolha direta do

fornecedor, o que pode ser vantajoso quando se trata de empresas especializadas ou com histórico comprovado de qualidade;

7.1.2.4. Pequeno valor: Quando o valor estimado da contratação é considerado de pequena monta, conforme definido pela legislação, pode-se optar pela dispensa de licitação. Essa medida visa simplificar o processo e evitar burocracias desnecessárias.

7.1.3. DESVANTAGEM

7.1.3.1. Risco de sobrepreço: Sem a competição entre os fornecedores, há um maior risco de contratação por valores acima do mercado, o que pode resultar em sobrepreços e desperdício de recursos públicos.

7.2. Item 2 : PREGÃO ELETRÔNICO

7.2.1. VANTAGENS

7.2.1.1 Maior competitividade: O pregão eletrônico permite a participação de um número maior de fornecedores, ampliando a concorrência e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas em termos de preço, qualidade e prazo;

7.2.1.2 Facilidade de acesso: O pregão eletrônico permite que fornecedores de diferentes localidades possam participar, ampliando o alcance da licitação e possibilitando a participação de empresas que, de outra forma, não teriam condições de participar em pregões presenciais.

7.2.2. DESVANTAGENS

7.2.2.1. Dependência tecnológica: O pregão eletrônico requer uma infraestrutura tecnológica adequada, tanto por parte da administração pública quanto pelos fornecedores interessados, o que pode ser um obstáculo para algumas empresas ou órgãos públicos que não possuam os recursos necessários;

7.2.2.2. Menor interação pessoal: O pregão eletrônico, por ser realizado de forma virtual, pode reduzir a interação pessoal entre os participantes, o que pode dificultar a negociação e

a compreensão de determinadas questões durante o processo licitatório;

7.2.2.3. Exclusão de fornecedores sem acesso à internet: O pregão eletrônico pode excluir fornecedores que não possuem acesso adequado à internet ou que não possuam conhecimentos técnicos necessários para participar do processo.

8. A SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8.1. Conforme vantagens e desvantagens de ambas soluções, a solução que mais atenderá a esta Casa Legislativa é A DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelo processo ser de baixo valor tornando as aquisições públicas menos burocráticas, mais flexíveis, ágeis e dinâmicas

9 - CONTRATAÇÕES SIMILARES POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES – PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS – PNCP.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI – RJ.

Ato que autoriza a Contratação Direta n° 42/2026

Aquisição de solução antivírus corporativa para 60 (sessenta) estações de trabalho pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições e exigências deste Termo de Referência.

Valor total homologado da Compra: R$ 23.940,00

pncp.gov.br/app/editais/28084705000153/2026/43

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 42/2026

Última atualização 31/08/2026

Acessar Contratação

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 28.084.705/0001-53 - CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI **Unidade compradora:** 1 - CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI **Localidade da Unidade:** Piraí/RJ

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada **Localidade da Unidade sub-rogada:** não informada

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 28084705000153-1-000043/2026 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Aquisição de solução antivírus corporativa para 60 (sessenta) estações de trabalho pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições e exigências deste Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 23.940,00	R$ 23.940,00

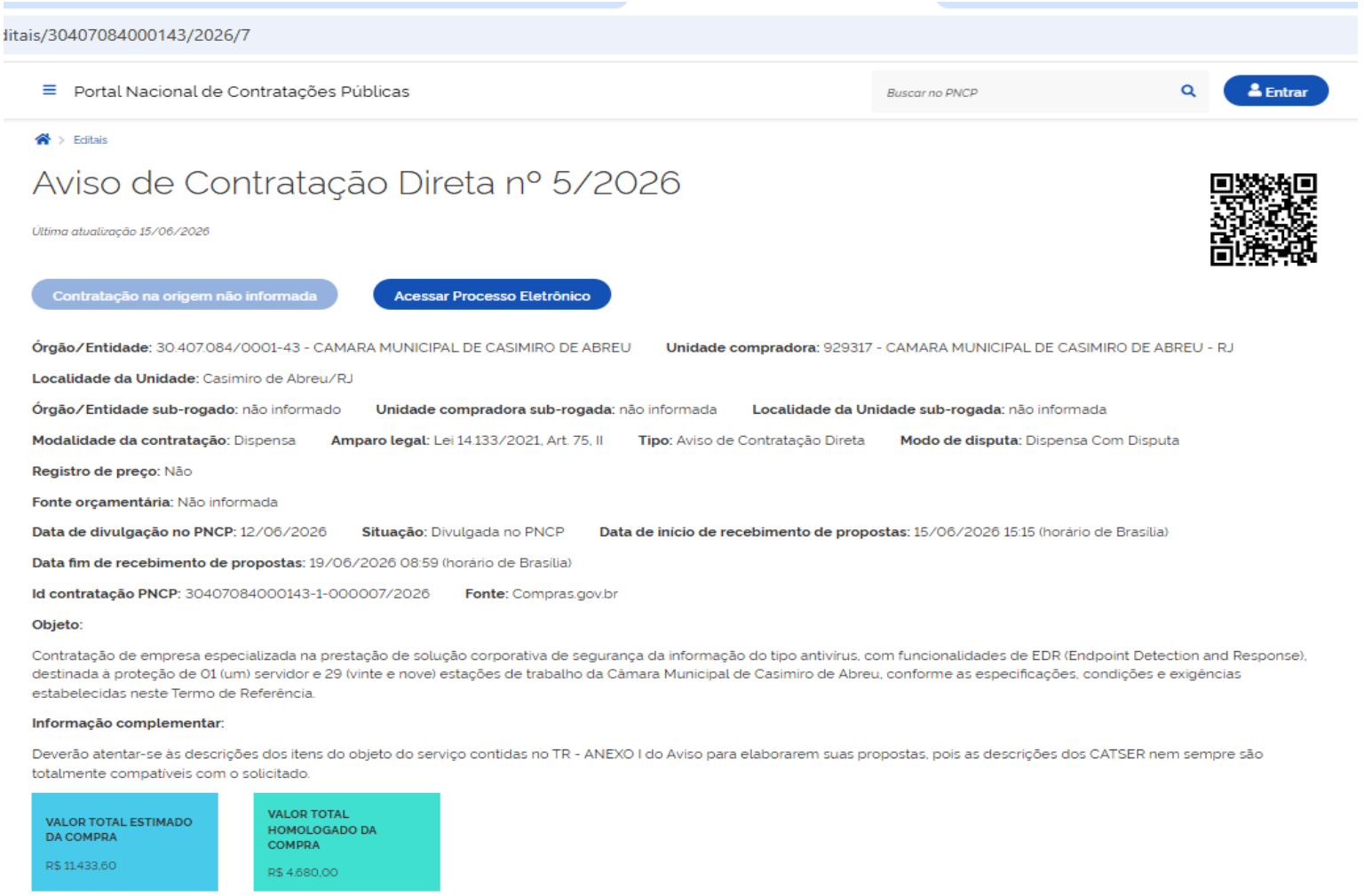
Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU - RJ.

Aviso de Contratação Direta nº 30/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de solução corporativa de segurança da informação do tipo antivírus, com funcionalidades de EDR (Endpoint Detection and Response) destinada à proteção de 01 (um) servidor e 29 (vinte e nove) estações de trabalho da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste ermo de referência.

Valor total homologado da compra: R$ 4.680,00.



10- ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO:

Para Mensuração do quantitativo do serviço a ser contratado , após análise técnica, foi levado em consideração o quantitativo de licença de antivurus, solicitado em licitações anteriores e na atual demanda do serviço da Câmara Municipal de Quissamã.

10.1.JUSTIFICATIVA DO VALOR.

10.1.1. O valor estimado para o fornecimento de serviço de licença para licença para

antivírus foi definido com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas de contratação pública, considerando consultas, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e/ou sistema oficial de pesquisa de preços Vigies Editais Compras públicas, utilizado por esta Casa.

10.1.2. Na composição da estimativa foram considerados a quantidades de usuários com especificações compatíveis com a utilização do sub, observando critérios de qualidade, desempenho, e segurança, de forma a garantir a adequada manutenção dos computadores, notebooks, e a continuidade dos serviços públicos prestados.

10.1.3. O valor estimado reflete os preços atualmente praticados no mercado para os itens pretendidos, mostrando-se compatível com os parâmetros obtidos na pesquisa de preços e suficiente para atender à demanda prevista durante o período de vigência da contratação.

10.1.4. Assim, conclui-se que o valor estimado é adequado, razoável e economicamente justificável, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, proporcionando condições para a seleção da proposta mais vantajosa, sem comprometer a qualidade dos produtos a serem adquiridos.

10.1.5. Será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos e qualidade.

11 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

11.1. A solução proposta é ter uma contratação de empresa especializada para o fornecimento do serviços de serviço de licença de software de proteção digital para estações de trabalho e/ou servidores destinadas à prevenção, detecção e remoção de vírus, malware, ransomware, spyware e demais ameaças para para atender as necessidades desta Casa Legislativa (CMQ).

11.2. A solução consiste na aquisição de licenças de software de proteção de endpoints, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, destinadas aos equipamentos computacionais da Câmara Municipal.

A solução deverá contemplar, conforme especificações do Termo de Referência:

1. licenciamento dos dispositivos previstos;
2. proteção em tempo real;
3. atualização automática;
4. detecção e bloqueio de ameaças;
5. gerenciamento centralizado;
6. aplicação de políticas de segurança;
7. geração de relatórios;
8. registro de eventos;
9. suporte técnico;
10. atualizações durante a vigência da licença.

A implantação deverá ser realizada de modo a minimizar impactos sobre as atividades administrativas e legislativas.

11.3. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- aumentar o nível de proteção dos equipamentos institucionais;
- reduzir o risco de infecção por malware;
- reduzir a possibilidade de indisponibilidade de sistemas;
- melhorar a capacidade de identificação de incidentes;
- centralizar a administração da segurança dos endpoints;
- garantir atualização contínua dos mecanismos de proteção;
- proporcionar maior segurança aos dados tratados pela Câmara;
- reduzir riscos relacionados a ransomware e outras ameaças;
- contribuir para a continuidade dos serviços públicos;
- melhorar a capacidade de resposta da equipe de TI diante de incidentes de segurança.

A contratação deverá proporcionar maior confiabilidade ao ambiente tecnológico, sem impor complexidade desnecessária à estrutura administrativa existente.

11.4. Conforme vantagens e desvantagens de ambas soluções, a solução que mais atenderá

a esta Casa Legislativa é a DISPENSA DE LICITAÇÃO, por se tornar as aquisições públicas menos burocráticas, mais flexíveis, ágeis e dinâmicas.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS.

12.1. A contratação possui baixo impacto ambiental direto, uma vez que se refere predominantemente à aquisição de licenças de software.
Deverá ser priorizada a disponibilização eletrônica de documentos, licenças e manuais, evitando-se a utilização desnecessária de materiais impressos.
A utilização de solução de segurança também poderá contribuir indiretamente para maior vida útil dos equipamentos, ao reduzir incidentes que possam comprometer seu funcionamento.

12.2. Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf

13 - VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

O Estudo Técnico Preliminar indica que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Elaboração
Jakson Machado Andrade Assessor de Apoio a Div. de Compras **matricula :4203-0** _____

Aprovação
Jocemar de Souza Batista **Presidente** _____

Quissamã, 01 de outubro de 2026.

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINAL READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ - RJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 406/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026

Dados da empresa:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefones:
E-mail institucional:
Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:
Nome:
CPF:
Cargo:
Endereço:

Valor Total da Proposta (por extenso):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	VIGÊNCIA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licença de software de proteção digital para estações de trabalho e/ou servidores, com recursos de prevenção, detecção e remoção de ameaças cibernéticas.	LICENÇA	36 MESES	65		

VALOR TOTAL: R$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA
36 (trinta e seis) meses.

DADOS BANCÁRIOS
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE SOFTWARE DE PROTEÇÃO DIGITAL PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO E/OU SERVIDORES, DESTINADA À PREVENÇÃO, DETECÇÃO E REMOÇÃO DE VÍRUS, MALWARES, RANSOMWARE, SPYWARE E DEMAIS AMEAÇAS CIBERNÉTICAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na Rua _____ Bairro_____ no Município _____ UF_____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade – RG nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

1. Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, bem como qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração e ciente da obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes posteriores, nos termos do artigo 14, III, da Lei nº 14.133/21.

2. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 14, IV, da Lei nº 14.133/21.

3. Que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, nos termos do artigo 63, I, da Lei nº 14.133/21.

4. Que cumpre, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do artigo 63, IV, da Lei nº 14.133/21.

5. Que, sob pena de desclassificação, apresenta proposta econômica compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do artigo 63, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

6. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e está ciente das normas contidas no ETP e/ou Termo de Referência e/ ou Edital e seus anexos, nos termos do artigo 67, VI, da Lei nº 14.133/21.

7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 68, VI da Lei nº 14.133/21 e 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

8. Que ao longo de toda a execução do contrato, caso aplicável, cumprirá a reserva de cargos prevista

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, sendo que seu descumprimento constitui hipótese de rescisão, nos termos do artigo 116 c/c 137, IX, da Lei nº 14.133/21.

9. Que tem ciência que é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 119 da Lei nº 14.133/21.

10. Que tem ciência que será responsabilizado administrativamente em caso de praticar as infrações previstas no artigo 155, sendo aplicadas as sansões previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

11. Que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

_____, ____ de _____ de _____

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026

ANEXO IV/I

Dados da empresa proponente
Ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Quissamã.
PROCESSO Nº 406/2026 DISPENSA ELETRÔNICA nº 017/2026 DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI
A empresa _____ com sede na Rua _____ _____, cidade de _____, CPNJ n.º _____, neste ato por seu _____, DECLARA que: a - Se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, MEI e demais enquadradas nesta condição, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo; b -Conforme artigo 3º, § 2º da Lei 14.133/2021– no ano-calendário da realização desta licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; b.1- Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos no artigo 4º da Lei 14.133/2021; _____, em _____ de _____ de 2026

(nome e assinatura do representante legal da proponente)

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MINUTA DE CONTRATO – Anexo IV

CONTRATO Nº _____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 406/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ E A EMPRESA _____VISANDO A CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMA/SOFTWARE DE COMPUTADOR DO TIPO ANTIVÍRUS/ANTIMALWARE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ/RJ.

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ/RJ, CNPJ nº 31.505.068/0001-56, com endereço na Avenida Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº497, Alto Alegre, na cidade de Quissamã, Estado do Rio de Janeiro, aqui denominada como CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo seu Presidente e, de outro lado, respondendo como CONTRATADA, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato legitimamente representada por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº_____, residente e domiciliado na _____, vinculadas aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais e administrativas pertinentes, acordam em firmar o presente contrato, oriundo do processo do Dispensa Eletrônica nº 17/2026 – Processo Administrativo nº 406/2026, regendo-se pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação Aquisição de licença de software de proteção digital para estações de trabalho e/ou servidores, destinada à prevenção, detecção e remoção de vírus, malwares, ransomware, spyware e demais ameaças cibernéticas. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviços efetivamente executada, do valor de R$ _____(_____), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

2.2. Nos preços propostos para entrega dos materiais / prestação de serviço em questão estão inclusos todos os custos, insumos, demais despesas, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

2.3. O pagamento será efetuado após a disponibilização das licenças e a verificação de sua regularidade e funcionalidade, mediante a apresentação da Nota Fiscal, através de boleto bancário crédito em conta bancária de titularidade da mesma, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito. Deverá ser informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

2.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente.

2.5. Nas faturas/notas fiscais deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação de serviços, as seguintes informações:
2.5.1. O número do instrumento contratual;
2.5.2. O nome e código do banco;
2.5.3. Agência e número da conta corrente da contratada.
2.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa a débitos federais;
b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de guias pagas e Certidões de Regularidade da Situação/CRF;
c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
d) Prova de regularidade perante a Procuradoria Estadual;
e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

2.6. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços.

2.7. Sobre o valor de cada parcela ou do valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A execução dos serviços será realizada na sede da Contratante, situada na Avenida Francisco de Assis Carneiro da Silva, Nº497, Alto Alegre, na cidade de Quissamã/RJ.

3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

3.3. O fornecimento poderá ocorrer por meio eletrônico, mediante disponibilização das chaves, códigos, credenciais ou mecanismo de ativação indicado pelo fabricante.

3.4. Quando necessário, a CONTRATADA deverá prestar orientações para instalação, ativação e configuração inicial da solução.

3.5. A CONTRATADA dseverá disponibilizar suporte técnico durante a vigência da contratação para esclarecimento de dúvidas relacionadas à utilização, ativação ou funcionamento da solução.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente processo serão pagas com recursos orçamentários previstos na Lei Orçamentária Municipal, vinculados à seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Desdobramento	Fonte do Recurso
01.031.0004.2.095.000	3.3.90.39.00.00.00	19	3056	1500

4.2. Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao principio da anualidade.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data indicada no Termo de Autorização de Início dos Serviços, após a formalização do CONTRATO.

5.2. A vigência da contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos por meio de termo aditivo contratual, na forma dos artigos 105, 107, bem como com base em outros dispositivos legais da Lei Federal nº14.133/2021.

5.3. Qualquer alteração no presente contrato somente poderá ser realizada com base nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, e inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno mínimo de um ano**.**

6.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, e desde que observado o interregno mínimo de um ano, os valores contratados poderão ser reajustados, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.7. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços contratados, nas seguintes situações:

6.7.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuados, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.7.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços.

6.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer as licenças em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência; .

7.2. Garantir a legitimidade das licenças fornecidas;

7.3. Manter as licenças ativas durante todo o período contratado;

7.4.Disponibilizar as atualizações previstas na solução;

7.5. Prestar suporte técnico quando necessário;

7.6. Comunicar à CONTRATANTE eventuais alterações relevantes relacionadas à solução;

7.7. Responsabilizar-se por falhas decorrentes do fornecimento irregular das licenças;

7.8. Manter sigilo sobre informações às quais tiver acesso em razão da execução do objeto;

7.9. Observar as normas de segurança das informações aplicáveis à execução do contrato;

7.10. Não utilizar, divulgar ou compartilhar informações da CONTRATANTE para finalidade diversa da execução contratual.

7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.12. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexo

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do ÓRGÃO CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência

8.2.Fornecer as informações necessárias à execução do objeto

8.3. Disponibilizar, quando necessário, as condições técnicas para instalação e utilização da solução

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação

8.5. Comunicar à CONTRATADA eventuais falhas ou irregularidades verificadas;

8.6. Observar para que, durante a execução do objeto, sejam mantidas todas as condições de qualificações exigidas para a contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.7. Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas;

8.8.Utilizar a solução de acordo com as condições de licenciamento estabelecidas pelo fabricante.

CLÁUSULA NONA – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e demais anexos.

9.2. O gestor e fiscais contratuais são os seguintes:

Gestor: Ana Izabel do Espirito Santo Silva
Matricula: 4130-0
Número da Portaria: 078/2026

Fiscal: Rosilândia Braga Maciel
Matricula: 028
Número da Portaria: 078/2026

Fiscal : Marinês Da Silva
Matricula: 024
Número da Portaria: 078/2026

Fiscal : Mariana Santos Barbosa
Matricula: 4136-0
Número da Portaria: 078/2026

9.3. Eventual solicitação da CONTRATADA deverá ser encaminhada à Fiscalização do Contrato do ÓRGÃO CONTRATANTE, através de documento oficial via protocolo geral do órgão contratante e/ou e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

10.1.4. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para

a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.9.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.11. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Câmara Municipal de Quissamã, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.3.1. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.3.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.3.3. Não manter a proposta, salva em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.3.4. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Câmara Municipal de Quissamã, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

10.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações.

11.2. No ato da extinção contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos ou serviços que lhe tenham sido solicitados.

11.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da

extinção, poderá a CÂMARA efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

11.4. Em qualquer hipótese de extinção contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços prestados.

11.5. Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de extinguir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da Câmara, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a prestação de serviços, salvo as despesas a serem pagas pelo MUNICÍPIO, devidamente expressas neste contrato.

12.1.1. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre a prestação de serviços objeto deste instrumento, a CÂMARA procederá conforme a seguir:

12.1.2. Caso haja diferença a maior, a CÂMARA somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela CONTRATADA do ônus decorrente;

12.1.3. Na hipótese da CONTRATADA**,** vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, a CÂMARA procederá à revisão do custo indicado na data-base;

12.1.4. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

12.1.5. A CÂMARA se reserva o direito de solicitar à CONTRATADA quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

12.1.6. Quando por disposição legal, a CÂMARA for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS E ICMS

13.1. A CONTRATADA**,** no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo imediatamente comunicar à CÂMARA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO

14.1. O presente Contrato fica vinculado ao Termo de Referência, ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

16.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

16.2. A CÂMARA analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem a CONTRATANTE no exercício de atividades especificas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas “Disposições Gerais”.

18.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CÂMARA, cujo objetivo final é o atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

18.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CÂMARA.

18.6. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

18.7. Caso o presente instrumento seja assinado de forma digital ou eletrônica em datas diversas, considerar-se-á a data da última assinatura para fins de vigência.

18.8. Constatadas inconformidades na execução do objeto, a administração pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá, rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações, determinando sua substituição, determinando sua correção e/ou complementação se houver diferença de qualidade, quantidades ou de partes.

18.9. As conformidades deverão ser sanadas imediatamente, mantido o preço inicialmente ofertado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Presidente

CONTRATADA:

CNPJ: _____
Nome do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____CPF: _____

2) NOME: _____CPF: _____

CIENTE:

GESTOR:_____CPF:_____

FISCAL :_____CPF:_____

*FISCAL :*_____*CPF:*_____

FISCAL :_____CPF:_____